PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

02

CÂMARA MUNICIPAL GÁLIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2.012

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br
Protocolo N.º 986
12/01/2012 13:41:16
DEBORA ALMASAN PIRES

"Dispõe sobre a alteração do inciso III da Lei Complementar nº. 05/2.010, e dá outras providências".

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso III, item d, Aluguel – Ginásio de Esportes de Gália, Mesas e Cadeiras, da Lei Complementar nº. 05 de 21 de dezembro de 2.010, para constar:

III – Aluguel – Ginásio de Esportes de Gália, Mesas e Cadeiras:

d) Para eventos que visem arrecadação promovidos por entidades religiosas, será repassado um valor de 5% (valor líquido arrecadado) a uma entidade filantrópica do município de Gália. O Município de Gália autorizará gratuitamente a utilização do Ginásio de Esportes às entidades filantrópicas existentes.

Artigo 2º - As demais taxas pertencentes à referida Tabela permanecem com seus valores inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 11 DE JANEIRO DE 2.012.

Rogério Aparecido Ribeiro
Procurador Jurídico
OAB/SP 170.098

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

Gustavo Gaya Chekerdemian
Procurador Jurídico
OAB/SP 172.524